



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACAÉ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MACAEPREV**

PORTARIA Nº 048/2026

O Instituto de Previdência Social do Município de Macaé – MACAEPREV, com base na Lei Complementar nº 138/2009 e demais legislações pertinentes, tendo em vista o que consta no processo MACAEPREV nº 311.794/2025.

RESOLVE:

Retificar a Portaria MACAEPREV nº 471/2025 de 07 de novembro de 2025, apenas no que se refere ao seu artigo 1.º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º Conceder, a contar de 29 de outubro de 2025, o benefício de **Aposentadoria por Invalidez**, à servidora **MAIRI DE SOUZA FRANCO**, Matrícula 8.661, no cargo de Professor C (20h), Categoria I, Padrão U, Quadro de Pessoal do Magistério, do Regime Estatutário, da Prefeitura Municipal de Macaé, conforme Parecer Final e Laudo de junta médica, às fls. 03 a 06, originário do Processo de Auxílio-Doença nº 4.128/2025, com fundamentação no artigo 6º - A da E. C. nº 41/2003 (com redação da E. C. nº 70/2012), artigo 40, § 1º, inciso I (com redação da E. C. nº 41/2003), com provento mensal Integral, no valor de R\$ 8.088,09 (oito mil, oitenta e oito reais e nove centavos), calculado conforme o § 3.º, artigo 40, da CF (com redação dada pela EC nº 20/1998), a ser custeado pelo MACAEPREV, de acordo com o parágrafo único, inciso II, artigo 8.º, combinado com o inciso II, artigo 19, da Lei nº 1998/99, com efeitos financeiros a contar de 29 de outubro de 2025.

- Vencimento do cargo de Professor C (20h), Categoria I, Padrão U, Quadro de Pessoal do Magistério, do Regime Estatutário, conforme Lei Complementar nº 195/2011 (PCCV), Decreto nº 134/2025 e Lei Complementar nº 5.304/2025.....R\$ 5.777,21

- 40% do Vencimento, a título de Adicional de Tempo de Serviço, de acordo com o artigo 19, da Lei Complementar nº 196/11 e Portaria nº 236/2025.....R\$ 2.310,88

Total.....R\$ 8.088,09”

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macaé, em 04 de fevereiro de 2026.

JÚLIO CÉSAR VIANA CARLOS
Diretor Previdenciário

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE,
SUSTENTABILIDADE E CLIMA - SEMAS**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E ELEIÇÃO Nº 01/2026
COMMADS MACAÉ**

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (COMMADS) DE MACAÉ/RJ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Macaé, pela Lei Complementar Municipal nº 027, de 29 de dezembro de 2001 (Código Municipal de Meio Ambiente), alterada pela Lei Complementar nº 090, de 27 de dezembro de 2007, e em consonância com a Lei Complementar nº 346, de 08 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição dos membros representantes da Sociedade Civil para o biênio 2026-2028, em cumprimento ao disposto no Art. 14 da Lei Complementar nº 027/2001;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, ex vi do Art. 37 da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE TORNAR PÚBLICO O PRESENTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO E ELEIÇÃO, NOS TERMOS QUE SEGUEM:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto convocar as entidades da Sociedade Civil Organizada para o processo de habilitação e eleição de seus representantes, titulares e suplentes, para compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (COMMADS) de Macaé/RJ, para o mandato do biênio 2026-2028.

2. DAS VAGAS E SEGMENTOS

2.1. Serão preenchidas as vagas destinadas à representação dos respectivos SEGMENTOS da Sociedade Civil, conforme o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 027/2001 (com redação dada pela LC nº 090/2007).

2.2. Ressalta-se que as vagas pertencem aos segmentos abaixo relacionados, sendo as entidades eleitas meras detentoras do mandato de representação durante o biênio, não havendo titularidade permanente da vaga por parte de qualquer instituição.

2.3. A distribuição das vagas por segmento será:

- Associações de Moradores: 02 (duas) vagas para membros titulares e respectivos suplentes.
- Organizações Não Governamentais (ONGs): 04 (quatro) vagas para membros titulares e respectivos suplentes.
- Entidades de Pesquisa: 02 (duas) vagas para membros titulares e respectivos suplentes.
- Entidades de Categorias Profissionais: 02 (duas) vagas para membros titulares e respectivos suplentes.
- Instituições Técnico-Científicas: 03 (três) vagas para membros titulares e respectivos suplentes.
- Comitê de Bacias Hidrográficas: 01 (uma) vaga para membro titular e respectivo suplente.
- Entidade Rural: 01 (uma) vaga para membro titular e respectivo suplente.

3. DA COMISSÃO ELEITORAL

3.1. Fica instituída a Comissão Eleitoral, responsável pela condução integral do processo de habilitação e eleição, composta pelos seguintes membros:

- Deusiene Torres Porto (Presidente)
- Marcelo Cardoso Ribeiro (Membro)
- Monique Franco M. Bastos (Membro)

3.2. Compete à Comissão Eleitoral a análise da documentação apresentada, a condução da Assembleia de Eleição e a deliberação soberana sobre os casos omissos e eventuais recursos interpostos.

4. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

4.1. As entidades interessadas em participar do processo eleitoral deverão atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos, sob pena de inabilitação:

I. Estar legalmente constituída e em regular funcionamento há, no mínimo, 01 (um) ano, conforme exigência do Art. 18 da LC nº 027/2001.

II. Comprovar atuação efetiva e relevante no Município de Macaé/RJ.

III. Possuir, entre seus objetivos estatutários, a defesa do meio ambiente e a promoção do desenvolvimento sustentável, no caso das Organizações Não Governamentais (ONGs); ou demonstrar pertinência temática e institucional com o respectivo segmento de representação, para as demais entidades.

5. DA FORMA E PRAZO PARA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição e a apresentação da documentação para habilitação deverão ser realizadas **EXCLUSIVAMENTE** por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da Prefeitura Municipal de Macaé.

5.2. Do Prazo Limite: As inscrições e o envio da documentação deverão ser concluídos impreterivelmente até dia 23 de fevereiro de 2026.

5.3. Do Rito Exclusivo De Protocolo: Não serão aceitos, sob nenhuma hipótese, documentos físicos, enviados por e-mail, entregues pessoalmente ou protocolados por qualquer outro meio diverso do Sistema Eletrônico de Informações (SEI). Da mesma forma, não serão conhecidas inscrições ou documentações apresentadas fora do prazo estabelecido (intempéstivas).

5.4. Protocolo Subsidiário: Em caso de dificuldade técnica no acesso ou operação do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), a entidade poderá protocolar sua documentação diretamente na Secretaria Municipal de Ambiente, Sustentabilidade e Clima, no prazo estabelecido no item 5.2, respeitando-se o horário de expediente administrativo até às 17h00min.

5.5. A formalização da inscrição implica a adesão voluntária da entidade às normas e cronogramas definidos neste Edital, necessários à organização e legitimidade do pleito.

6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1. Para fins de habilitação, as entidades deverão anexar ao processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) os seguintes documentos digitalizados:

- Cópia do Estatuto Social / atos constitutivos devidamente registrado em cartório;
- Cópia da Ata de Eleição e Posse da atual diretoria, com mandato vigente;
- Cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Relatório de atividades desenvolvidas no último ano, comprovando a atuação efetiva no Município de Macaé e a pertinência temática;
- Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) do representante legal da entidade;
- Ofício de indicação do representante da entidade para participar do processo eleitoral (com poderes para votar e/ou ser votado), assinado pelo representante legal, contendo a qualificação civil completa do indicado, inclusive nome completo, número de RG e CPF, endereço residencial ou profissional, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato.

6.2. As entidades que participaram do Chamamento Público realizado no ano de 2025 e tiveram seus cadastros devidamente validados poderão, a critério exclusivo da Comissão Eleitoral, ser dispensadas da apresentação dos documentos elencados nas alíneas “a” a “e”, desde que os mesmos permaneçam inalterados e dentro do prazo de vigência. Ressalta-se que documentos com validade expirada (ex: mandatos de diretoria vencidos) deverão ser obrigatoriamente atualizados via Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

6.3. Da Dispensa por Notoriedade Institucional: Ficam dispensadas da apresentação do Estatuto Social (alínea a) e do Relatório de Atividades (alínea d) as Entidades de Classe Profissional (Conselhos Regionais e Ordens) e as Instituições de Ensino e Pesquisa oficiais, desde que possuam sede, delegacia, seccional ou campus instalados e em efetivo funcionamento no Município de Macaé, fato que comprovará a notoriedade de sua atuação local, bastando a apresentação do ato de designação de seu representante legal local.

7. DO PROCESSO ELEITORAL E CRONOGRAMA

7.1. O processo eleitoral observará o seguinte cronograma e rito:

a) Período de Inscrição/Habilitação: De 05 de fevereiro de 2026 até 23 de fevereiro de 2026 (Via Sistema Eletrônico de Informações - SEI).

b) Análise Documental pela Comissão Eleitoral: Interna, a ser concluída antes da Assembleia de Eleição.

c) Assembleia de Eleição: 03 de março de 2026, de 14:00h às 17:00h, no Auditório do Paço Municipal – Av. Pres. Feliciano Sodré, 534 – Centro, Macaé – RJ, 27913-080

7.2. A eleição ocorrerá em Assembleia específica, onde as entidades habilitadas de cada segmento votarão em seus pares. O voto será aberto, salvo deliberação em contrário da maioria dos presentes no ato.

7.3. A Assembleia de Eleição terá início às 14h00min e observará, de forma sucessiva e ininterrupta, a ordem sequencial dos segmentos estabelecida no item 2.3 deste Edital, realizando-se a eleição de um segmento imediatamente após a conclusão do anterior, sendo todos os atos, ocorrências e resultados consignados a termo em Ata única e sucinta ao final dos trabalhos.

7.4. DAS VEDAÇÕES À DUPLA REPRESENTAÇÃO E CONCENTRAÇÃO INSTITUCIONAL:

7.4.1. Vedação Pessoal: É vedada a representação simultânea de mais de uma entidade pela mesma pessoa física na Assembleia de Eleição. Cada representante credenciado poderá representar uma única instituição.

7.4.2. Vedação Institucional: Visando garantir a pluralidade democrática, é vedada a habilitação simultânea de múltiplas entidades que configurem filiais, sucursais ou unidades vinculadas a uma mesma Matriz ou Grupo Associativo sob controle comum, ainda que possuam CNPJs distintos.

Parágrafo Único: Identificada a situação descrita no item 7.4.2, será deferida apenas a inscrição da Matriz ou, na sua ausência, a do CNPJ mais antigo, sendo as demais indeferidas sumariamente pela Comissão Eleitoral.

7.5. Critério de Desempate: Em caso de empate na votação entre duas ou mais entidades, serão aplicados os seguintes critérios sucessivamente:

- I. Ter tido seu cadastro validado em Chamamento Público da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade no ano de 2025;
- II. Possuir o registro de constituição (CNPJ) mais antigo;
- III. Ter o representante legal indicado mais idoso.
- 7.6. Da Condução dos Trabalhos: Caberá à Mesa Diretora exercer o poder de polícia para manter a ordem e a celeridade dos trabalhos, podendo indeferir intervenções meramente protelatórias, limitar o tempo de manifestações e determinar que protestos ou ressalvas sejam consignados de forma sucinta em Ata, garantindo-se a lisura e a fluidez do pleito.
8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 8.1. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Edital serão dirimidos pela Comissão Eleitoral.
- 8.2. Não serão conhecidos requerimentos, recursos ou petições apresentados fora do prazo estipulado (intempestivos) ou por meio diverso do protocolo via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), ressalvado o disposto no item 5.4.
- 8.3. Da Preclusão Administrativa: Eventuais impugnações aos termos deste Edital deverão ser protocoladas via Sistema Eletrônico de Informações (SEI) até o dia 19 de fevereiro de 2026. Decorrido este prazo, operar-se-á a preclusão administrativa do direito de contestar as normas aqui estabelecidas, considerando-se aceitas as regras do pleito para todos os fins legais.
- 8.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Macaé/RJ para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Macaé/RJ, 04 de fevereiro de 2026.

Marcello Cardoso Ribeiro
Presidente do COMMADS

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA
IGUALDADE RACIAL DO MUNICÍPIO DE MACAÉ/RJ-COMPPIR**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A presidente do Conselho Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial do Município de Macaé FRANCISCA FERNANDA MACHADO DE SOUZA no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 12, da Lei N° 4.070 de 2014.

RESOLVE Convocar os Conselheiros titulares e suplentes eleitos do Comppir - Conselho Municipal de Políticas de Promoção de Igualdade Racial para REUNIÃO ORDINÁRIA que se realizará no dia 11 de Fevereiro de 2026, às 14h00min no formato virtual, através do Google Meet/

Link da videochamada: <https://meet.google.com/wzk-mnwj-cso>.

PAUTA:

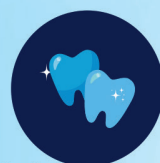
- Informes para 2026;
- Mês de conscientização da discriminação Racial;
- Assuntos gerais.

Macaé 04, de Fevereiro de 2026

Francisca Fernanda Machado de Souza
Presidente do Conselho Municipal de Políticas
de Promoção da Igualdade Racial



serviços disponíveis



Odontologia



Terapias
integrativas



Nutrição



Fisioterapia



Psicologia



Grupos
terapêuticos



Mais informações:

(22) 99263-9632

Rua Francisco Portela, 702 - Centro

NO TRÂNSITO, ESCOLHA A VIDA!

VIDA
PRENDA-SE À
TRÂNSITO RESPONSÁVEL



Macaé
PREFEITURA
Secretaria de MOBILIDADE URBANA